História do Ministério Público em Quadrinhos

Ministério Público do Estado do Ceará

Procuradoria Geral de Justiça

Realização:

Assessoria de Comunicação do MPCE

Roteiro e Edição:

Zaira Umbelina

Design e Ilustrações:

Carlos Costa (mat: 168222-1-3)

Colaboração:

Ana Bourguignon de Lima

Edilson Santana Gonçalves

Roberta Pondé Amorim de Almeida

Twitter: @mpce_oficial

Facebook: www.facebook.com/mpce.oficial

GRÉCIA E ROMA FORAM AS CIVILIZAÇÕES QUE MAIS INFLUENCIARAM O OCIDENTE, MAS NELAS AINDA NÃO EXISTIA NADA SIMILAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE CONHECEMOS HOJE.

ACREDITA-SE QUE O MP TENHA SURGIDO NO EGITO ANTIGO. DENTRE SUAS FUNÇÕES, ESTAVAM A APLICAÇÃO DE CASTIGOS E O ACOLHIMENTO DOS PEDIDOS DA SOCIEDADE.

NESSA ÉPOCA, O MAGIAI ERA O AGENTE PÚBLICO CUJA FUNÇÃO SE ASSEMELHAVA À DO PROMOTOR DE JUSTIÇA ATUAL.

ASSIM, 4 MIL ANOS A.C. JÁ ERA POSSÍVEL VER JULGAMENTOS COM UM AGENTE PÚBLICO QUE EXERCIA FUNÇÕES PARECIDAS COM AS QUE O MP TEM ATUALMENTE.

O REI FELIPE IV, O BELO, FOI O PRIMEIRO A DEFINIR A ATUAÇÃO DO MP, COM A PUBLICAÇÃO DAS ORDENANÇAS DE 25 DE MARÇO DE 1302. ELAS SÃO CONSIDERADAS A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MP.

DURANTE O PERÍODO PRÉ-COLONIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO AINDA NÃO EXISTIA COMO INSTITUIÇÃO NO BRASIL.

SUA ORIGEM ESTÁ RELACIONADA AOS PROCURADORES DO REI DO DIREITO LUSITANO.
PORTUGAL
LISBOA

EM 1521, AS ORDENAÇÕES MANUELINAS CITAM A FIGURA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. SUAS ATRIBUIÇÕES ERAM FISCALIZAR A LEI E FAZER A ACUSAÇÃO CRIMINAL.

COM AS ORDENAÇÕES FILIPINAS, EM 1603, OS PROMOTORES DE JUSTIÇA PASSARAM TAMBÉM A ATUAR JUNTO ÀS CASAS DE SUPLICAÇÃO, QUE REPRESENTAVAM A PRIMEIRA INSTÂNCIA DA JUSTIÇA.

DURANTE O PERÍODO COLONIAL, FOI INSTITUÍDO O TRIBUNAL DA RELAÇÃO DA BAHIA. NELE ATUAVA O PROCURADOR DOS FEITOS DA COROA E DA FAZENDA, QUE TAMBÉM TINHA ATRIBUIÇÕES DE PROMOTOR DE JUSTIÇA.

COM A TRANSFERÊNCIA DA CAPITAL DE SALVADOR PARA O RIO DE JANEIRO, ESSE TRIBUNAL SE TRANSFORMOU NA CASA DE SUPLICAÇÃO DO BRASIL.

NESSE MOMENTO, OS CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROCURADOR DOS FEITOS DA COROA PASSARAM A SER EXERCIDOS POR PESSOAS DIFERENTES.

NESSA ÉPOCA, A CORTE FOI INSTALADA NO RIO DE JANEIRO E FORAM CRIADOS O JARDIM BOTÂNICO, A IMPRENSA OFICIAL, O BANCO DO BRASIL E O MUSEU DA BIBLIOTECA NACIONAL.

EM 7 DE SETEMBRO DE 1822, DOM PEDRO I PROCLAMOU A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL. NESSE MOMENTO, O PAÍS GANHOU AUTONOMIA POLÍTICA.

MAS SOMENTE EM 1824 FOI OUTORGADA A PRIMEIRA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, PASSO IMPORTANTE PARA A CONSTRUÇÃO DO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO.

A FUNÇÃO DE ACUSAR, QUANDO NÃO ERA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, FICAVA A CARGO DO PROCURADOR DA COROA E DA SOBERANIA NACIONAL.

SOMENTE EM 1832, COM O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FOI DADO TRATAMENTO SISTEMÁTICO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E O PROMOTOR SE TORNOU O TITULAR DA AÇÃO PENAL.

ESSA LEGISLAÇÃO, TAMBÉM CONHECIDA COMO LEI DO VENTRE LIVRE, GARANTIU LIBERDADE AOS FILHOS DE ESCRAVOS NASCIDOS A PARTIR DO ANO DE 1871.

ELES TAMBÉM TINHAM A FUNÇÃO DE ATUAR NAS JUNTAS DE CLASSIFICAÇÃO, ÓRGÃOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A LIBERTAÇÃO DE ESCRAVOS.

MAS, APESAR DISSO, A CONSTITUIÇÃO DE 1891 NÃO MENCIONOU O MP COMO INSTITUIÇÃO. ELA FEZ APENAS MENÇÃO À FIGURA DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.

MOTIVADA PELA INSATISFAÇÃO COM A ELEIÇÃO DE JÚLIO PRESTES, A CHEGADA DE GETÚLIO VARGAS AO PODER, EM 1930, PÔS FIM À REPÚBLICA VELHA E MARCOU O INÍCIO DA ERA VARGAS E DA INDUSTRIALIZAÇÃO NO BRASIL.

NESSE PERÍODO, A CONSTITUIÇÃO DE 1934 FOI PROMULGADA. EM SEU TEXTO, ELA FAZIA REFERÊNCIA EXPRESSA AO MP COMO INSTITUIÇÃO E TRATAVA DA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (MPU).

A CONSTITUIÇÃO DE 1946 DEU AO MP STATUS DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA, ESTABELECEU O INGRESSO NA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DE CONCURSO E GARANTIU AOS MEMBROS INAMOVIBILIDADE E ESTABILIDADE.

DURANTE O REGIME MILITAR, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA FOI RESTRINGIDO E OS MOVIMENTOS DE OPOSIÇÃO FORAM REPRIMIDOS COM VIOLÊNCIA.

COM A INSTITUIÇÃO DO AI 5, EM 1968, A REPRESSÃO MILITAR FOI AMPLIADA, AS GARANTIAS INDIVIDUAIS FORAM SUSPENSAS E O PAÍS PASSOU A VIVER SOB O REGIME DE EXCEÇÃO.

NO COMEÇO DA DÉCADA DE 1980, O BRASIL COMEÇOU SEU PROCESSO DE TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA COM O MOVIMENTO "DIRETAS JÁ" E COM A ESCOLHA, PELO COLÉGIO ELEITORAL, DE UM PRESIDENTE CIVIL.
DIRETAS JÁ !

NESSE CONTEXTO, EM 1985, A LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMPLIOU A ATUAÇÃO DO MP, ATRIBUINDO AOS MEMBROS A FUNÇÃO DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.

A CHAMADA "CONSTITUIÇÃO CIDADÃ" AMPLIOU OS DIREITOS DOS CIDADÃOS E CRIOU O SISTEMA DE JUSTIÇA, EM QUE AS INSTITUIÇÕES TRABALHAM EM CONJUNTO PARA ATENDER A POPULAÇÃO.

PARTE DOS AVANÇOS CONQUISTADOS COM A CONSTITUIÇÃO DE 1988 FOI AMEAÇADA COM A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37 (PEC 37).

PARA CITAR ALGUNS EXEMPLOS, O MP DEIXARIA DE INVESTIGAR CRIMES QUE SE REFEREM A DESVIO DE VERBAS, CRIME ORGANIZADO E ABUSOS COMETIDOS POR AGENTES DO ESTADO.

EM JUNHO DE 2013, COM O APOIO MASSIVO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA QUE FOI ÀS RUAS DEFENDER O MINISTÉRIO PÚBLICO, A PEC 37 FOI REJEITADA NA CÂMARA FEDERAL POR 430 VOTOS CONTRA 9.

APÓS 25 ANOS, O MODELO VANGUARDISTA DESENHADO PELA CONSTITUIÇÃO CIDADÃ PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO SE VÊ DIANTE DE NOVOS DESAFIOS.

ALÉM DA DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS, O MP VEM SE APERFEIÇOANDO COM UM TRABALHO ESPECIALIZADO E FOCADO NAS TEMÁTICAS SOCIAIS.

QUESTÕES COMO SAÚDE PÚBLICA, DEFESA DA MULHER, DIREITO DO CONSUMIDOR E EDUCAÇÃO MARCAM A ATUAÇÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO.

O MP CHEGA AOS SEUS 25 ANOS TRABALHANDO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE SUAS AÇÕES E COM NOVOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO. ESSE E OUTROS INSTRUMENTOS AMPLIAM O ELO DA INSTITUIÇÃO COM A SOCIEDADE.